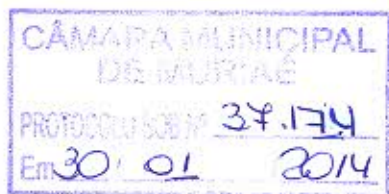




PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº _____ **/ 2014**

"Acrescenta dispositivo à Lei Municipal nº 4.500/2013"

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O anexo III, da Lei n. 4.500/2013, fica acrescido da seguinte alteração:

FAZENDA

Projeto Atividade:

1.188 – PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO
TRIBUTÁRIA E DA GESTÃO DOS SETORES SOCIAIS BÁSICOS -
BNDES PMAT

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 30 de janeiro de 2014.


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

*Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,*

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente projeto de lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em **caráter de urgência**, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de lei que Acrescenta dispositivo à Lei Municipal nº 4.500/2013 de modo a possibilitar a implementação do Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos (BNDES PMAT) no âmbito do Município de Muriaé.

Ante o exposto, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

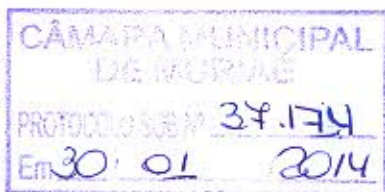
Atenciosamente,


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr.
Joel Moraes de Asevedo Júnior
DD. Presidente da Câmara Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº _____ / 2014

"Acrescenta dispositivo à Lei Municipal nº 4.500/2013"

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O anexo III, da Lei n. 4.500/2013, fica acrescido da seguinte alteração:

FAZENDA

Projeto Atividade:

1.188 – PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO
TRIBUTÁRIA E DA GESTÃO DOS SETORES SOCIAIS BÁSICOS -
BNDES PMAT

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 30 de janeiro de 2014.


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé